



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO CM Nº 4247/2016

CARTA CONVITE Nº 14/2016 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul, com sede na Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **CARTA CONVITE – EXCLUSIVO para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, em cumprimento à Lei Complementar nº 123/06**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, conjugadas ainda com as disposições neste Edital de Carta Convite e seus respectivos Anexos, que são partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta Financeira, serão recebidos no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, até às 9 horas, do **dia 12 de dezembro de 2016.**

A abertura dos envelopes ocorrerá às 9 horas e 15 minutos do mesmo dia supramencionado.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de **ÁGUA MINERAL**, de fonte natural, potável, com entregas parceladas, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) convidadas ou interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.1.1 No presente certame será admitida a participação do **Microempreendedor Individual (MEI)** na forma do item 2.1.

2.2 É vedada a participação de empresa:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;
- c) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- e) Aquelas que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.3 As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

3.1 Os documentos de habilitação preliminar, serão acondicionados em envelope **fechado e indevassável**, no qual se identifiquem externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE
CARTA CONVITE Nº 14/2016
PROCESSO CM Nº 4247/2016
DATA DE ABERTURA: __/__/2016



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

3.2 Todas as licitantes, sejam elas microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o Envelope da Habilitação contendo todos os documentos, **mesmo que apresentem pendências fiscais – LC 123/06.**

3.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b) Registro na Junta Comercial, de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela junta Comercial que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento neste *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º, da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cédula de identidade;

3.4 RELATIVAMENTE AOS DOCUMENTOS RETRO MENCIONADOS, ESTES DEVERÃO SER APRESENTADOS NA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE CÓPIA REPROGRÁFICA E AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS.

3.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014,
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.

3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar 147/14, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou, revogar a licitação.

3.7 DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Credenciamento, caso o proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura do envelope, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

b) Declaração, em impresso próprio da proponente, que não foi apenada por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

c) Declaração, em impresso próprio da proponente, informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

d) Declaração, em impresso próprio da proponente, que se enquadra como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante no **ANEXO V** do presente edital.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

4- DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº 02)

4.1 A proposta financeira, será acondicionada em envelope **fechado e indevassável**, no qual se identifiquem externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE
CARTA CONVITE Nº 14/2016
PROCESSO CM Nº 4247/2016
DATA DE ABERTURA: __/__/2016

4.2 A proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante, sem emendas, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

4.3 A proposta financeira deverá expressar ainda:

- a)** Razão Social ou denominação social da firma proponente;
- b)** Endereço completo;
- c)** Validade da proposta em até 60 (sessenta) dias corridos;
- d)** Os preços válidos na data de abertura da licitação deverão ser cotados em Real, não se admitindo moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajuste;
- e)** Incidência de impostos e encargos, se houver;
- f)** Discriminação do objeto;
- g)** Prazo máximo para assinatura do contrato respectivo é de até 05 (cinco) dias úteis, após Homologado e Adjudicado o objeto do certame à Vencedora da licitação.
- h)** Prazo inicial da primeira entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

5- DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

5.1 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via correio que chegarem fora do horário estipulado.

5.3 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, conforme se referirem à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

5.4 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar via Internet quanto à regularidade das certidões (INSS; FGTS e CNDT).

5.5 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA FINANCEIRA.

5.6 Os ENVELOPES Nº 02 –PROPOSTA FINANCEIRA, das proponentes habilitadas serão abertos a seguir, no mesmo dia e o local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para a apresentação de recursos.

5.7 Nos procedimentos de abertura dos ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

5.8 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.9 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as exigências legais, ou regulamentares do presente Edital de Carta Convite.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

6- DA ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE DO PRODUTO

6.1 O serviço de entrega dos produtos deverá iniciar-se em até 05 (cinco) dias úteis do início da vigência do contrato, devendo ser entregues parceladamente, conforme a demanda da Câmara, nas condições e prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

6.2 A entrega deverá ser feita no Setor de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3 Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Câmara, os quais deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.

6.4 Os galões de 20 (vinte) litros deverão ser de envase recente com data não superior a 30 (trinta) dias corridos e as garrafas de 510 ml, com validade mínima de 3 (três) meses, contados da data da entrega dos produtos.

6.5 O bem fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga no local de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e no prazo máximo de 01 (um) dia útil, ainda que constatados depois do recebimento, se for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeito ou apresentar avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

7- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos à **CONTRATADA** serão parcelados de acordo com as requisições realizadas pelo setor competente e serão efetuados em **05 (cinco)** dias úteis, após a emissão da nota fiscal e entrega efetiva dos produtos.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

8.2 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL NÃO FICA OBRIGADA A ADQUIRIR O OBJETO DESTA LICITAÇÃO NA TOTALIDADE DO VALOR E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO, REALIZANDO O PAGAMENTO DE ACORDO COM O FORNECIMENTO EFETIVAMENTE REALIZADO.

8.3 O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01 % (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

9 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 Serão considerados excessivos os preços ofertados que se apresentarem incompatíveis com aqueles praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada por esta Câmara Municipal.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903000 — Material de Consumo.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as exigências legais, ou regulamentares do presente Edital de Carta Convite.

11.3 Em caso de empate, será observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, inciso I a III, da Lei Federal nº 8.666/93, e em se tratando de microempresas — ME ou Empresas de Pequeno Porte — EPP, serão utilizados os ditames da Lei Complementar n.º 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Municipal n.º 4660/2008 e demais legislações porventura correlatas.

11.4 A não entrega da Declaração de ME ou EPP exigida no item 3.3 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

12- DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, o qual deverá ser interposto conforme as disposições do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13- DAS PENALIDADES

13.1 O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a)** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1. deste Edital;
- d)** Todas as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A simples participação das licitantes caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará no conhecimento e na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.2 A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

14.3 Não se admitirão alternativas ao objeto da licitação.

14.4 A comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

14.5 As empresas não convidadas para esta licitação, que manifestarem interesse em participar deste certame, com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência deverão retirar no Setor de Licitações e Contratos desta Edilidade o presente Edital de Carta Convite.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

14.6 A licitante declarada vencedora obriga-se a substituir os produtos que em seu uso normal não atenderem satisfatoriamente às finalidades a que se destinam.

14.7 A licitante declarada vencedora se responsabilizará, sob todas as formas da lei, pelas consequências advindas pela execução do objeto deste edital.

14.8 Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação subsequente, aplicável à espécie.

14.9 Maiores esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP, diariamente, das 09 às 17 horas, através dos telefones: 4228-6416, 4228-6421 e fax nº 4229-0363 e por e-mail licitacao@camarascsp.gov.br.

ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 14/2016:

1. ANEXO I – Termo de Referência (Especificações do Objeto) e Modelo de Proposta Financeira.
2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento.
3. ANEXO III – Declaração de que a proponente não foi apenada com declarações de inidoneidade.
4. ANEXO IV – Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) com a Câmara Municipal de São Caetano do Sul ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

5. ANEXO V – Declaração de ME ou EPP ou MEI
6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, 30 de novembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**FERNANDO JULIO TEIXEIRA
PRESIDENTE**

**JACQUELINE SAYURI MIYASAKI SATO
VICE-PRESIDENTE**

**JOÃO FRANCISCO DE ABREU HILDEBRAND
MEMBRO**



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 14/2016

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO) E
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, de fonte natural, potável, com entregas parceladas, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:	Fone/Fax:

Convite nº: /2016	Data/Abertura:	Horário: horas
--------------------------	-----------------------	-----------------------

Item	Produto	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
1	FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES DE 510 (QUINHENTOS E DEZ) ML DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS , ACONDICIONADAS EM GARRAFAS PET, COM TAMPAS DE ROSCA E LACRE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, COM CONDIÇÕES DE ACORDO COM RDC 275/2005 DA ANVISA E RDC 274/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	5.200 unidades			



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

2	FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES DE 510 (QUINHENTOS E DEZ) ML DE ÁGUA MINERAL COM GÁS , ACONDICIONADAS EM GARRAFAS PET, COM TAMPA DE ROSCA E LACRE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, COM CONDIÇÕES DE ACORDO COM RDC 275/2005 DA ANVISA E RDC 274/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	1.200 garrafas			
3	GALÃO CONTENDO 20 (VINTE) LITROS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADAS EM MATERIAL PET, COM TAMPA E LACRE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, COM CONDIÇÕES DE ACORDO COM RDC 275/2005 DA ANVISA E RDC 274/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	1.800 unidades			
VALOR TOTAL GLOBAL..... R\$					

VALOR TOTAL GLOBAL..... R\$ _____ (_____).

Prazo de entrega: conforme item 6.1 do Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Local de Entrega: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP

A licitante deverá fornecer todos os itens constantes do presente Anexo I – Termo de Referência, dentro do prazo de validade de cada produto acima descrito quando na data da entrega.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local, _____ de _____ de 2016.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Diretor ou Representante da Empresa



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 14/2016

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF sob o Nº _____, para participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 14/2016**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgo-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 14/2016

ANEXO III

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 14/2016**, que não fomos apenados por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 14/2016

ANEXO IV

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 14/2016**, que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 14/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obter prazo para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal no procedimento licitatório da **CARTA CONVITE Nº 14/2016**, realizado pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 14/2016

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM
LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
DO SUL E DE OUTRO A
EMPRESA.....**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CM N.º 4247/2016
CONTRATO C.M. N.º ____/2016**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à Avenida Goiás, nº 600, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.574.526 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 617.998.408-59, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º/.....-., e Inscrição Estadual n.º, sediada à Rua, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade de RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na, as quais, na presença das testemunhas no final nomeadas, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo C.M. n.º 4247/2016, Carta Convite nº 14/2016, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, de fonte natural, potável, com entregas parceladas, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições no Anexo I- Termo de Referência, do Edital Carta Convite nº 14/2016 – Processo Administrativo CM nº 4247/2016, e, em conjunto com todos os Anexos do respectivo instrumento convocatório a que corresponde este pacto.

2. DOS DOCUMENTO INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço de fornecimento dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de Carta Convite nº 14/2016;

b) Anexos, pareceres, condições gerais inclusas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 O serviço de entrega dos produtos deverá iniciar-se em até 05 (cinco) dias úteis do início da vigência deste contrato, devendo ser entregue parceladamente, conforme a demanda da **CONTRATANTE**, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato.

3.2 A entrega deverá ser feita no Setor de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 O bem fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga no local de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, se for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeito ou apresentar avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

4. DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela contratação objeto deste ajuste, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **VALOR GLOBAL ESTIMADO** de R\$ _____, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da verba nº 01.01.01.01.031.0001.2089.33903000 — Material de Consumo.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em _____ e término em _____.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as requisições realizadas pelo setor competente

7.2 O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota fiscal e entrega efetiva dos produtos.

7.3 A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL NÃO FICA OBRIGADA A ADQUIRIR O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS NA TOTALIDADE DO VALOR E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO, REALIZANDO O PAGAMENTO DE ACORDO COM O FORNECIMENTO EFETIVAMENTE REALIZADO.**

7.4 O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01 % (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O gestor do presente contrato será designado pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame,



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da **CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento após a entrega dos produtos, objeto deste contrato, na época de sua exigibilidade;

b) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se à entrega do objeto de licitação, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, **Carta Convite nº 14/2016**, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente termo de contrato, independente de transcrição.

10.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os galões de 20 (vinte) litros com envase recente com data não superior a 30 (trinta) dias corridos e as garrafas de 510 ml, com validade mínima 03 (três) meses, contados da data da entrega dos produtos.

10.3 A **CONTRATADA** tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto no § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.5 A **CONTRATADA** é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

11.1 Os produtos devem ter as seguintes especificações:

a) Água Mineral potável, oriunda de fonte natural hipotermal, de primeira qualidade, que apresente laudos de análises dos órgãos competentes;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- b)** Envasamento: acondicionada em galões com capacidade de 20 litros cada, de embalagem retornável, desinfetados, lacrados e rotulados na origem, intactos, sem evidências de violação, remendos ou manchas, tampa com lacre de segurança e protetor na parte superior;
- c)** Os galões devem trazer no fundo a data limite de 03 (três) anos de vida útil;
- d)** Rotulagem: marca, classificação, fonte de procedência química provável, portaria de lavra, número e data do último LAMIN –CPRM/MME expedido, número de registro no Ministério da Saúde –MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor, impressas no rótulo do produto.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1 deste Contrato;
- d)** Todas as demais sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

13. DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Nº 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

14.2 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

14.3 Quaisquer acréscimos de produtos pertinentes ao objeto deste termo de contrato somente poderão ser executados após expressa deliberação da **CONTRATANTE**, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

15. DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16. DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS
PRESIDENTE**

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1)

2)